



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

379

DSE Contrato nº 112

Processo nº. 3/007.307-3 – dispensa

Nº Contrato: 112

Processo Administrativo nº 3/007.307-3 - dispensa

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: Marco Aurélio Rodelli

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de arbitragem**

08 Secretaria Municipal de Esportes

01 Gabinete do Secretario e Dependencias

2781200032002 Manutencao da Unidade

3.3.90.36 Outros servicos terceiros - Pessoa Fisica

Empenho nº 6295

Valor R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado MARCO AURÉLIO RODELLI, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 610 – Vila São Lúcio – Botucatu/SP, inscrito no RG nº 28.399.876-3, CPF nº 170.322.198-29 e PIS nº 180.908.188-92, doravante denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 03/07.307-3, e ainda com fundamento nas disposições da lei Federal nº. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de arbitragem, nos seguintes eventos:

- “CIRCUITO REGIONAL DE ATLETISMO” – 2ª. Etapa, a ser realizado no dia 06 de abril de 2003, das 09:00 às 13:00 horas, no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”.
- “CIRCUITO DE CORRIDA PEDESTRE”, a ser realizado no dia 13 de abril de 2003, das 09:00 às 15:00 horas, no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”.
- “PRÓ ATLETISMO CIDADE DE BOTUCATU”, a ser realizado no dia 20 de abril de 2003, das 08:00 às 12:00 horas, no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”.
- “CIRCUITO REGIONAL DE ATLETISMO” – 3ª. Etapa, a ser realizado no dia 27 de abril de 2003, das 09:00 às 13:00 horas, no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como os horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Os serviços, objetos do presente contrato, serão realizados nos dias e horários constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato n° 112
 Processo n°. 3/007.307-3 - dispensa

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

08 Secretaria Municipal de Esportes
 01 Gabinete do Secretario e Dependencias
 2781200032002 Manutencao da Unidade
 3.3.90.36 Outros servicos terceiros - Pessoa Fisica
 Empenho n° 6295

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arbitragem nas solenidades acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se os horários previamente estipulados, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 04 de abril de 2003.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal

MARCO AURELIO RODELLI
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -